



SELIC – HPP

Folhas: _____

Responsável: AL

Visto:

**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 075/2024
TERMO DE FOMENTO COMTIBA Nº 5681/2020 - SAUDE INTEGRAL**

ATA DE JULGAMENTO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LAVADORA DE FRUTAS E VERDURAS

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 36.353,67 (Trinta e seis mil, trezentos e cinquenta e três reais e sessenta e sete centavos).

Ao 30º dia do mês de abril de 2024, às 13:00 horas, na sala de reuniões da Gerência de Suprimentos do Hospital Pequeno Príncipe, situada na Avenida Silva Jardim, nº 1639 – 1º andar, bairro Água Verde, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, reuniu-se em sessão pública a Comissão de Licitações da **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO**, instituída pela Resolução nº 001/2020 de 02 de janeiro de 2020, na forma da legislação vigente, objetivando avaliar as propostas apresentadas pelos interessados no **PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 075/2024**, conforme condições e preceitos fixados no plano de aplicação do Conveniente e na solicitação de proposta encaminhadas aos fornecedores com seus respectivos anexos

1 – DA JUSTIFICATIVA DE PAGAMENTO E DA UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE DE PESQUISA DE PREÇOS

1.1. Trata-se de **AQUISIÇÃO DE LAVADORA DE FRUTAS E VERDURAS**, cujo pagamento das despesas será realizado com recursos financeiros oriundos do TERMO DE FOMENTO COMTIBA Nº 5681/2020 - SAUDE INTEGRAL, firmado entre a Fundação de Ação Social (FAS) e a Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro, cuja realização da execução do objeto deverá seguir os preceitos da Resolução nº 028/2011-TC, art. 18 §1º e §2º, a qual traz a seguinte redação:

“O atendimento ao princípio da economicidade deverá ser comprovado mediante prévia pesquisa de preços junto a, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo do bem ou do serviço a ser adquirido [...]”. “Os orçamentos deverão estar datados e discriminados de maneira que permitam comprovar que foi assegurada a isonomia aos interessados para fornecer o bem ou o serviço cotado”

1.2. Neste sentido e visando dar continuidade ao processo de aquisição do objeto descrito



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 075/2024
TERMO DE FOMENTO COMTIBA Nº 5681/2020 - SAÚDE INTEGRAL**

no item 2.1 desta ata, optou-se pela realização de Pesquisa de Preços em consonância com a resolução exarada e com a legislação vigente.

2 – DO OBJETO

ITEM ÚNICO – LAVADORA DE FRUTAS E VERDURAS

CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO:

O lavador de frutas e hortaliças foi projetado para agilizar o processamento de alimentos, como também garantir a qualidade dos produtos e a segurança de operação.

Voltagem: 220 V Trifásico (3 fases e terra) ou 380V Trifásico (3 fases + neutro + terra)

Tamanho: largura 1200 x profundidade 600 x altura 1500 mm

Capacidade:

Vegetais 100 kg/hora.

Legume 300 kg /hora

MODELO DE REFERÊNCIA: Nilma ATIR I.

QUANTIDADE: 01 (uma) unidade.

VALOR UNITÁRIO E TOTAL: R\$ 36.353,67 (trinta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e sessenta e sete centavos).

Observação: Nos preços cotados, deverão estar **INCLUIDOS todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com impostos, taxas, FRETE, seguros, e quais quer outros que incidam direta e indiretamente no fornecimento do objeto. NA PROPOSTA DEVE CONTER A DESCRIÇÃO TÃO SOMENTE DO VALOR UNITÁRIO E DO VALOR TOTAL DO ITEM.**

2.1. A presente Pesquisa de Preços tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE LAVADORA DE FRUTAS E VERDURAS** conforme condições, quantidades e especificações técnicas detalhadas abaixo:

3 – DAS EMPRESAS CONVIDADAS

3.1. Foram regularmente convidadas para esta Pesquisa de Preços as empresas abaixo relacionadas:

- 1) INCALFER- jefferson@incalfer.com.br
- 2) LOTIS – wilson@lotis.com.br
- 3) NARCEL – comercial08@narcel.com.br
- 4) REPAL PIQUIRI acompras@repalpiquiri.com.br





SELIC – HPP

Folhas: _____

Responsável: AL

Visto:

**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 075/2024
TERMO DE FOMENTO COMTIBA N° 5681/2020 - SAUDE INTEGRAL**

5) ENGEFOODS – vinicios.storini@engefood.com.br

6) SELETO – vendas@seletoindustrial.com.br

4 – ITEM UNICO – LAVADORA DE FRUTAS E VERDURAS

4.1. Das propostas apresentadas

4.1.1 Apresentaram propostas, tempestivamente, para o PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 075/2024, as empresas relacionadas abaixo:

- a) **JUNES MAQUINAS LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.677.048/0001-40, apresentou proposta de preços que perfaz a importância total de **R\$ 36.353,67 (três mil, duzentos e noventa e nove reais)**, para fornecimento do respectivo item.
- b) **INCALFER DO BRASIL LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.313.210/0002-65, apresentou proposta de preços que perfaz a importância total de **R\$ 37.782,00 (trinta e sete mil setecentos oitenta e dois reais)**, para fornecimento do respectivo item.
- c) **REPAL PIQUIRI LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 04.518.310/0001-53, apresentou proposta de preço que perfaz a importância total de **R\$ 52.750,00 (três mil novecentos e noventa reais)**, para fornecimento do respectivo item
- d) **REPAL PIQUIRI LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 04.518.310/0001-53, apresentou proposta de preço que perfaz a importância total de **R\$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais)**, para fornecimento do respectivo item

5 – DA ANÁLISE TÉCNICA

5.1. Embora a empresa, tenha apresentado proposta de menor valor, após análise técnica pelo setor responsável constatou-se que o item ofertado não atende as especificações técnicas, por este motivo a referida empresa foi **DESCLASSIFICADA tecnicamente** com



PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 075/2024 TERMO DE FOMENTO COMTIBA Nº 5681/2020 - SAUDE INTEGRAL

a seguinte informação: “O modelo LVV-100 necessita para funcionamento gás comprimido. O SND não possui instalações de ar comprimido para o funcionamento

5.2 Na sequência passou-se à análise da segunda proposta de menor valor, apresentada pela empresa **INCALFER DO BRASIL LTDA**, a qual por sua vez atendeu tecnicamente à todas as especificações solicitadas no respectivo processo. Por este motivo, a empresa foi **CLASSIFICADA tecnicamente**.

5.3. Da Análise Documental

5.3.1. Considerando a CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA da proposta apresentada pela empresa **INCALFER DO BRASIL LTDA**, passou-se para a fase de análise dos documentos de habilitação do respectivo fornecedor. Contudo após análise dos documentos, verificou-se que os documentos apresentados **não** atendem integralmente as exigências decorrentes do processo de aquisição. Desta forma, a empresa foi **INABILITADA DOCUMENTALMENTE**.

5.3.3. Ato contínuo, prosseguiu-se para análise da terceira menor proposta que fora apresentada pela empresa **REPAL PIQUIRI LTDA**, a qual por sua vez atendeu tecnicamente à todas as especificações solicitadas no respectivo processo. Por este motivo, a empresa foi **CLASSIFICADA tecnicamente**.

6. Da Análise Documental

6.1 O Setor de Licitações solicitou à empresa **REPAL PIQUIRI LTDA** os seguintes documentos:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como suas alterações, devidamente registrado, sendo aceito certidão simplificada expedida pela Órgão competente (Procuração quando aplicável);
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Certidão Negativa de Débitos Federais e da Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;



PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 075/2024 TERMO DE FOMENTO COMTIBA Nº 5681/2020 - SAUDE INTEGRAL

- Certificado de Regularidade de Situação para com o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei Federal nº 12.440/2011;
- Declaração de Situação de Regularidade (conforme modelo anexo IV do arquivo de Solicitação de Propostas);
- Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (quando aplicável) - (conforme modelo anexo V de Solicitação de Propostas)

6.2. Após recebimento e análise verificou-se que todos os documentos apresentados atendem integralmente as exigências decorrentes do processo de aquisição, motivo pelo qual a empresa foi considerada **HABILITADA** para o presente processo.

7– DO JULGAMENTO

7.1. Após análise técnica e documental, por atender a todos os requisitos exigidos para o fornecimento do objeto descrito nesta ata, **LOGROU VENCEDORA** da presente pesquisa de preços a empresa **REPAL PIQUIRI LTDA**, considerando-se o valor total **R\$ 52.750,00**

8 – DA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. A empresa que logrou vencedora compromete-se a entregar os Itens em um prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura do contrato e recebimento da respectiva Ordem de Compra, totalmente às suas custas, **no endereço indicado pela Contratante à época do chamamento para realizar o fornecimento.**

7.2. O agendamento da entrega poderá ser realizado a partir da assinatura do contrato e recebimento da respectiva Ordem de Compra. A entrega ocorrerá totalmente às custas do fornecedor no endereço indicado pela Contratante à época do chamamento para realizar o fornecimento.

7.3. O fornecedor deverá comunicar formalmente o Hospital Pequeno Príncipe, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a entrega do item, via e-mail (ana.lirman@hpp.org.br e licitacoes@hpp.org.br), sendo a CONTRATANTE responsável pela confirmação do agendamento prévio.

7.4. Por ocasião da entrega, caso o item apresentado não atenda às especificações técnicas e fiscais do objeto licitado, poderá o Contratante rejeitá-lo, integralmente ou em





SELIC – HPP

Folhas: _____

Responsável: AL

Visto:

PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 075/2024 TERMO DE FOMENTO COMTIBA N° 5681/2020 - SAUDE INTEGRAL

parte, obrigando-se a Contratada a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O pagamento do valor contratado será efetuado em **até 28 (vinte e oito) dias úteis**, contados a partir da entrega do respectivo item, condicionado à apresentação e aprovação da respectiva fatura/nota fiscal e ao cumprimento integral de todas as obrigações.

7.6. O pagamento poderá ser realizado via boleto bancário ou através de transferência bancária ou pix, devendo o fornecedor disponibilizar o boleto para pagamento na entrega do item ou informar os dados bancários para pagamento na respectiva Nota Fiscal.

7.7. O CNPJ/MF do fornecedor constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

7.8. A nota fiscal deverá ser emitida com faturamento para o endereço que consta no CNPJ da CONTRATANTE, qual seja: Avenida Iguaçu, nº 1472, bairro Água Verde, CEP 80240- 031, Curitiba-PR.

7.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta pelo órgão contratante, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.

7.10. Constatando-se irregularidades na documentação apresentada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE devolverá a nota fiscal para as devidas correções. Ocorrendo a devolução da nota fiscal, considerar-se-á como não apresentada para efeitos de pagamento e atendimento às condições contratuais.

8 - DO ACEITE E DA CONFIDENCIALIDADE

8.1. Os fornecedores participantes do PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 075/2024 deverão zelar pelo sigilo de quaisquer informações referentes à estrutura, contribuintes, topologia e ao modo de funcionamento e tratamento das informações da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO, durante e após o fim do processo de aquisição, salvo se houver autorização expressa da



PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 075/2024 TERMO DE FOMENTO COMTIBA Nº 5681/2020 - SAUDE INTEGRAL

instituição para divulgação.

8.2. As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos no processo de aquisição e necessários à execução de seu objeto, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito à toda legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sob pena de incidência de multa, sem prejuízo de perdas e danos.

9 – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. A formalização da contratação será mediante assinatura de Contrato e emissão de Ordem de Compra, respeitando-se o descritivo técnico, os valores e prazos constantes na proposta de preço do fornecedor vencedor e as condições constantes nesta ata.

10 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. O presente processo de aquisição e a ordem de compra emitida serão regidos pelas disposições expressas na Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações; pelas disposições da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor; pelo Código Civil Brasileiro; pela Lei Estadual 15.608/07; e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo), ainda que não explicitadas.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O Setor de Licitações, após decurso do prazo recursal, deverá encaminhar o presente processo ao Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO** para homologação do resultado e posterior publicação.

Nada mais havendo a constar, deu-se por encerrado o presente ato e, eu, Ana Lirman, na qualidade de Assistente de Licitações, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada.

Curitiba, 30 de abril de 2024.



Ana Lirman
Assistente de Licitações

